



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2018.

Data: 10/12/2018

Horário: 10h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dr. Alessandro Tramujas Assad, Procurador de Justiça, na Presidência, Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dr. Edson Damas da Silveira e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausente, justificadamente, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 14ª Sessão Ordinária** – realizada em 03DEZ2018.

Decisão: Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria do Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira
CI's nº 019/GPJEDS/2018 e nº 022/GPJEDS/2018

02. ICP Nº 021/2015/PRODIE/MP/RR

ORIGEM: NF nº 146/2015/PRODIE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar a precariedade da Escola Estadual Idarlene Severino da Silva

PROMOVENTE: Dra. Érika Lima Gomes Michetti



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA ESTADUAL IDARLENE SEVERINO DA SILVA. TAC DESCUMPRIDO. PROPOSITURA DE ACP. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil Público, diante da interposição de ação civil pública pelo Ministério Público, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

03. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 008/2018-PRODECC – PROCEDIMENTO DE ADEQUAÇÃO

ORIGEM: Documento de Fiscalização ANP 094.507.15.15-465776

ASSUNTO: Regularização da área de Armazenamento de recipientes transportáveis de GLP no AUTO POSTO PROVALLE

Promovente: Dr. Adriano Ávila

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (008/2018-PRODECC/MP/RR) REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GLP NO AUTO POSTO PROVALLE. CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrante do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

04. ICP Nº 120/2015/PDPP/3ª TIT/MP/RR

ORIGEM: NF SEM NÚMERO – MANUSCRITA (DEZEMBRO DE 2015)

ASSUNTO: O Apurar prática de ato de improbidade administrativa causador de prejuízo ao erário e violador dos princípios da Administração Pública, consistente na contratação irregular de serviços de engenharia no âmbito da defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROMOVENTE: Dr. Hevandro Cerutti

EMENTA: LESÃO AO ERÁRIO. IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA. FALTA DE PROVAS. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Em sede de Inquérito Civil e diante da ausência de provas da prática de ato de improbidade, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

05. IC Nº 015/2015/Promotoria de Justiça de Rorainópolis

ORIGEM: PP nº 015/2015

ASSUNTO: Averiguar falta de estrutura física adequada, criminalidade e falta de servidores na Escola Estadual Ten. João de Azevedo Cruz, no município de Rorainópolis.

PROMOVENTE: Dr. Paulo André de Campos Trindade

DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta pelo Relator.

06. PP Nº 011/2018/Promotoria de Justiça de Pacaraima

ORIGEM: NF S/N – Representação escrita apresentada por Adriano da Silva Rodrigues, aos 28/03/2018.

ASSUNTO: Apurar possível acúmulo de cargos públicos cometido pelo servidor municipal Thulio Alexandre Gracia de Lima, ocupando os cargos de Secretário Municipal e Assessor Especial da Casa Civil.

PROMOVENTE: Dr. Lincoln Zaniolo

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. ACÚMULO DE CARGOS. INEXISTÊNCIA. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento preparatório, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

07. ICP Nº 002/2012/PJIJ/2ª TIT/MP/RR

ORIGEM: PIP 002/2012/PJIJ/MP/RR

ASSUNTO: Apurar a presença de crianças e adolescentes no Aterro Sanitário do Município de Boa Vista

PROMOVENTE: Dr. Anedilson Nunes Moreira

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PRESENÇA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ATERRO MUNICIPAL DE BOA VISTA. MEDIDA PROTETIVA. MONITORAMENTO DO ATERRO POR EMPRESA DE VIGILÂNCIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil Público, diante da instauração de medida protetiva e posterior contratação de empresa de vigilância, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Procedimento apresentado em mesa pelo Relator Dr. Edson Damas da Silveira

PROCEDIMENTO DE ADEQUAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Origem: IC nº 023/15/PJMA/2ªTIT/MPRR

Assunto: Regularização do Condomínio Residencial Florais, Cantá (RR)

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (004/2017-PJMA/MP/RR) ADITAMENTO. DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO. DESCONFORMIDADE LEGAL. IMPOSSIBILIDADE DE REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrante do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não referendar o aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta 004/2017/PJMA, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira
CI nº 199/18 - CGMP

08. IC Nº 018/2016/PJ/RLIS

ORIGEM: Relatório do CAPS de Rorainópolis

ASSUNTO: Apurar eventuais condutas omissivas dos Órgãos referidos, diante de robustos argumentos trazidos pelos combativos agentes do CAPS de Rorainópolis, cujos trabalho somente terão eficácia plena, com a atuação de todos os componentes da rede de atenção psicossocial e do SUS.

Promovente: Dr. Paulo André de Campos Trindade

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR EVENTUAIS CONDUTAS OMISSIVAS DOS ÓRGÃOS REFERIDOS, DIANTE DE ROBUSTOS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELOS COMBATIVOS AGENTES DO CAPS DE RORAINÓPOLIS, CUJOS TRABALHOS SOMENTE TERÃO EFICÁCIA PLENA, COM A ATUAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DA REDE DE ATENÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

PSICOSSOCIAL E DO SUS – ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES E REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM APOIO AO CENTRO PSICOSSOCIAL DE RORAINÓPOLIS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

09. IC Nº 001/2016/PRODECC

ORIGEM: Nº 001/2016

ASSUNTO: Apuração de irregularidades cometidas pela empresa DV Serviços médicos e odontológicos LTDA. (Dental Vip), na oferta aparentemente deficitária de serviços odontológicos/estéticos e ortodônticos nesta Capital.

Promovente: Dr. Adriano Ávila

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA DV SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA (DENTAL VIP), NA OFERTA APARENTEMENTE DEFICITÁRIA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS/ESTÉTICOS E ORTODÔNTICOS, NESTA CAPITAL – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO SEM SUCESSO NA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS – NÃO COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES – DESINTERESSE DOS CONSUMIDORES NA CONTINUAÇÃO DO FEITO – NUMERO REDUZIDO DE VÍTIMAS – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO *PARQUET* PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

10. IC Nº 009/2015/PJIJ

ORIGEM: Nº 009/2015

ASSUNTO: Apurar ausência, no hospital da Criança Santo Antônio, de núcleo de atendimento da Polícia Civil às crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual.

Promovente: Dr. Ricardo Fontanella

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR AUSÊNCIA, NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – DIVERSAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO *PARQUET* – OMISSÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RESPONSÁVEIS EM SOLUCIONAR OS PROBLEMAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

CONSTATADOS – PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012610-03.2013.8.23.0010 ABARCANDO O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO – FASE DE EXECUÇÃO – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS E PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

11. ICP nº 050/13-C/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: Portaria de Conversão do PIP nº 050/13/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar o monitoramento e funcionamento do Centro de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH, do Hospital da criança Santo Antônio.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAÇÃO DO MONITORAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFECÇÕES HOSPITALARES – CCIH – HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – INSPEÇÕES TÉCNICAS REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CONSTATAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES NO NOSOCÔMIO – INFORMAÇÕES ADICIONAIS PRESTADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

12. IC Nº 003/2016/Bonfim/MP/RR

ORIGEM: Notícia de Fato nº 009/2014/Promotoria de Bonfim

ASSUNTO: Apurar eventuais irregularidades em convênio na Prefeitura de Bonfim, convênio nº 036/2009, Processo nº 210001.7602/20019.

Promovente: Dr. Diego Barroso Oquendo

DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta pela Conselheira Relatora.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador de Justiça